



PUBLICADO

Jornal: 9 Bandeira

Edição: 755 PG: 4

Data: 14, 12, 10 a — / — / —

[Signature]
Rúbrica

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
S. M. Governo, Planejamento e Desenv. Econômico

LEI Nº1.009/2010

**CRIA VAGAS NO QUADRO PERMANENTE DO
PODER EXECUTIVO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ASSIM SANCIONA A SE-
GUINTE LEI:**

Art. 1º- São criadas vagas no quadro permanente do Poder Executivo, a serem preen-
chidas por pessoal legalmente habilitado em concurso público, conforme tabela
abaixo:

CARGO	VAGA
MÉDICO GINECOLOGISTA	01

Art. 2º- O cálculo do impacto nas despesas de pessoal e a declaração do ordenador das
despesas, em anexo, passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposi-
ções em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de 2010.

[Signature]
JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

O Projeto de Lei, encaminhado pelas Mensagens n.ºs **058/10, 059/10 e 060/10** de 23 de novembro de 2010, dispõe sobre a **contratação de um médico ginecologista, uma enfermeira para o CAPS e criação de funções gratificadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

A despesa inerente aos Projetos de Lei em questão estão enquadradas, com base no disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 101/2000 (LRF), como: **“Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado”**, que são àquelas derivadas de lei, medidas provisórias ou ato administrativo normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois anos.

A ordem orçamentária e financeira foi completada e fortalecida pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. Assim, embora a LRF não tenha criado nenhuma exigência radicalmente nova para a geração de despesa, introduziu a **“Declaração do Ordenador de Despesa”**, que permite individualizar responsabilidades.

O art. 16º da LRF exige que, a despesa que está sendo gerada – portanto, a despesa nova – seja acompanhada de uma estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois exercícios seguintes, e de uma **“declaração do ordenador de despesa”**, atestando sua regularidade nos termos do PPA, da LDO e da LOA.

Se, além disso, a despesa for **obrigatória de duração continuada**, nos termos do art. 17 da LRF, deve-se indicar o mecanismo de compensação. Trata-se de uma **exigência adicional** e para tanto no Exercício Financeiro em vigor a compensação da despesa com o reajuste salarial que está sendo criada já foi considerada na proposta do orçamento em vigor e para os demais Exercícios será de acordo com o Anexo de Metas Fiscais anexado a LDO para 2010/2011.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Sec. Mun. de Governo, Planejamento e Desen. Econômico

Contudo, diferentemente do art. 16, no qual se enquadram muitas despesas, o art. 17 trata de caso bastante particular: a despesa **corrente** que gerar impacto orçamentário-financeiro por um **período superior a dois exercícios e for obrigatória por lei ou ato administrativo normativo**, que corresponde ao caso presente projeto de Lei.

Como a geração de despesa deve ser acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro e de declaração do Ordenador de despesa e, que o impacto orçamentário-financeiro deverá ser calculado para os três exercícios subsequentes, **ANEXAMOS** a esta Declaração às memórias dos cálculos realizados por minha Assessoria onde foram considerados, partindo-se de uma premissa bem conservadora, a evolução da Receita Corrente Líquida e das Despesas com Pessoal para os exercícios de **2010 a 2012**, onde verificamos que a relação Gasto de Pessoal x Receita Corrente Líquida ficou enquadrada no limite prudencial previsto na RLF, **51,3%**, quando a Lei determina que o limite para essa relação é de **54%**.

Como se trata de uma despesa de caráter continuado, encaminhamos ainda, o **ANEXO DE METAS FISCAIS** que fez parte do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) encaminhado recentemente a essa Douta Casa, onde foi demonstrado a **"Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada"** de acordo com o art. 4º, parágrafo 21C, inciso V da LC 101/00.

Finalizando, declaramos como Ordenador da Despesa que todos os impactos financeiros e orçamentários provenientes do presente Projeto de Lei foram considerados e as medidas necessárias para que o mesmo seja absorvido de forma adequada pela Administração foram tomadas.

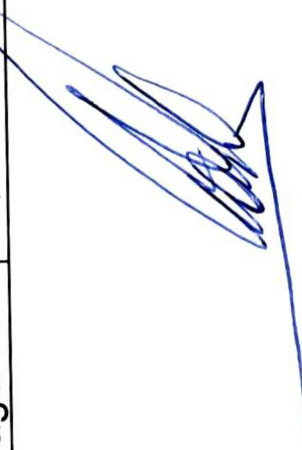
Cantagalo, xx de novembro de 2010.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO
CÁLCULO DO LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL - RESUMO
 (ART. 18 DA LRF)

01) ESTIMATIVA CONSERVADORA

(MMQ - utiliza a tendência verificada no período de outubro/2009 a agosto/2010)				RCL
MÊS DE REFERÊNCIA	PERÍODO DE REFERÊNCIA	RCL (R\$ mil)	GASTO COM PESSOAL	% COMPROMETIDO
ago/10	set/09 a ago/10	R\$ 46.531.328,90	R\$ 23.016.260,30	49,46
set/11	set/10 a ago/12	R\$ 49.575.586,41	R\$ 24.845.064,95	50,12
set/12	set/12 a ago/11	R\$ 52.210.398,39	R\$ 25.772.783,46	49,36



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SEC. MUN. DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E DES. ECONÔMICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA FOLHA DE PAGAMENTO - COMPROMETIMENTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

TOTAL DA DESPESA C/PESSOAL P/ APURAÇÃO DO LIMITE		PERÍODO		RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
VALOR LÍQUIDO		R.C.L.		% RCL	
R\$ 23.016.260,30		R\$ 46.531.328,90		49,46	
PROJEÇÃO PARA O PERÍODO DE SET/2010 A DEZ/2012					
MÊS	SALÁRIOS	ENCARGOS	TOTAL	R.C.L.	% RCL
set/10	R\$ 1.485.000,00	R\$ 326.700,00	R\$ 1.811.700,00	R\$ 4.030.663,69	44,95
ACRÉSCIDO PELAS LEIS MUNICIPAIS 994/10 E 996/10.					
			R\$ 31.533,70		
ACRÉSCIDO PELAS LEIS MUNICIPAIS 1004/10, 1005/10 E 1006/10.					
			R\$ 22.947,09		
ACRÉSCIDO PELAS LEIS MUNICIPAIS 1009/10 E 1010/10.					
			R\$ 5.091,18		
out/10	R\$ 1.544.571,97	R\$ 339.805,83	R\$ 1.884.377,80	R\$ 4.048.960,99	46,54
nov/10	R\$ 1.544.571,97	R\$ 339.805,83	R\$ 1.871.486,45	R\$ 4.067.258,30	46,01
dez/10	R\$ 2.316.857,96	R\$ 509.708,75	R\$ 2.826.566,71	R\$ 4.085.555,60	69,18
jan/11	R\$ 1.575.463,41	R\$ 346.601,95	R\$ 1.922.065,36	R\$ 4.103.852,91	46,84
fev/11	R\$ 1.575.463,41	R\$ 346.601,95	R\$ 1.922.065,36	R\$ 4.122.150,21	46,63
mar/11	R\$ 1.575.463,41	R\$ 346.601,95	R\$ 1.922.065,36	R\$ 4.140.447,52	46,42
abr/11	R\$ 1.575.463,41	R\$ 346.601,95	R\$ 1.922.065,36	R\$ 4.158.744,83	46,22
mai/11	R\$ 1.575.463,41	R\$ 346.601,95	R\$ 1.922.065,36	R\$ 4.177.042,13	46,01
jun/11	R\$ 2.363.195,11	R\$ 519.902,93	R\$ 2.883.098,04	R\$ 4.195.339,44	68,72
jul/11	R\$ 1.575.463,41	R\$ 346.601,95	R\$ 1.978.754,58	R\$ 4.213.636,74	46,96
ago/11	R\$ 1.575.463,41	R\$ 346.601,95	R\$ 1.978.754,58	R\$ 4.231.934,05	46,76
set/11	R\$ 1.575.463,41	R\$ 346.601,95	R\$ 1.978.754,58	R\$ 4.250.231,35	46,56
out/11	R\$ 1.575.463,41	R\$ 346.601,95	R\$ 1.978.754,58	R\$ 4.268.528,66	46,36
nov/11	R\$ 1.575.463,41	R\$ 346.601,95	R\$ 1.978.754,58	R\$ 4.286.825,96	46,16
dez/11	R\$ 2.363.195,11	R\$ 519.902,93	R\$ 2.883.098,04	R\$ 4.305.123,27	66,97
jan/12	R\$ 1.606.972,68	R\$ 353.533,99	R\$ 2.018.329,67	R\$ 4.323.420,57	46,68
fev/12	R\$ 1.606.972,68	R\$ 353.533,99	R\$ 2.018.329,67	R\$ 4.341.717,88	46,49
mar/12	R\$ 1.606.972,68	R\$ 353.533,99	R\$ 2.018.329,67	R\$ 4.360.015,19	46,29
abr/12	R\$ 1.606.972,68	R\$ 353.533,99	R\$ 2.018.329,67	R\$ 4.378.312,49	46,10
mai/12	R\$ 1.606.972,68	R\$ 353.533,99	R\$ 2.018.329,67	R\$ 4.396.609,80	45,91
jun/12	R\$ 2.410.459,02	R\$ 530.300,98	R\$ 2.940.760,00	R\$ 4.414.907,10	66,61
jul/12	R\$ 1.606.972,68	R\$ 353.533,99	R\$ 1.960.506,67	R\$ 4.433.204,41	44,22
ago/12	R\$ 1.606.972,68	R\$ 353.533,99	R\$ 1.960.506,67	R\$ 4.451.501,71	44,04
set/12	R\$ 1.606.972,68	R\$ 353.533,99	R\$ 1.960.506,67	R\$ 4.469.799,02	43,86
out/12	R\$ 1.606.972,68	R\$ 353.533,99	R\$ 1.960.506,67	R\$ 4.488.096,32	43,68
nov/12	R\$ 1.606.972,68	R\$ 353.533,99	R\$ 1.960.506,67	R\$ 4.506.393,63	43,51
dez/12	R\$ 2.410.459,02	R\$ 530.300,98	R\$ 2.940.760,00	R\$ 4.524.690,93	64,99

01) SET/10 A AGO/11
GASTO C/ PESSOAL:
R\$ 24.845.064,95
RCL:
R\$ 49.575.586,41
% RCL = 50,12%

02) SET/11 A AGO/12
GASTO C/ PESSOAL:
R\$ 25.772.783,46
RCL:
R\$ 52.210.398,39
% RCL = 49,36%

(*) FOI CONSIDERADO UM AUMENTO NATURAL DA FOLHA DE 2% NOS MESES DE JANEIRO DE 2011 e 2012
(**) O 13º SALÁRIO DOS SERVIDORES FOI DILUÍDO NOS MESES DE JUNHO E DEZEMBRO.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL - SET/10 A DEZ/12

MÊS	Xi	RECEITA COR. LÍQUIDA Yi (R\$ mil)	XiYi	Xi2	a (S Yi : 12) m	b (S XiYi) : (S Xi2) S Xi	bXi	Yc=a+bXi	var.res (Yc - Yi)2
out/09	-5	3.472.741,90	-17.363.709,50	25	3.920.879,85	18.297,31	-91.486,53	3.829.393,33	127.200.240.575,67
nov/09	-4	3.438.141,00	-13.752.564,00	16	3.920.879,85	18.297,31	-73.189,22	3.847.690,63	167.730.901.667,04
dez/09	-3	5.001.491,90	-15.004.475,70	9	3.920.879,85	18.297,31	-54.891,92	3.865.987,94	1.289.369.247.304,79
jan/10	-2	3.990.771,00	-7.981.542,00	4	3.920.879,85	18.297,31	-36.594,61	3.884.285,24	11.339.216.308,34
fev/10	-1	3.455.639,90	-3.455.639,90	1	3.920.879,85	18.297,31	-18.297,31	3.902.582,55	199.757.731.576,40
mar/10	0	3.981.270,70	0,00	0	3.920.879,85	18.297,31	0,00	3.920.879,85	3.647.054.214,71
abr/10	1	3.755.280,40	3.755.280,40	1	3.920.879,85	18.297,31	18.297,31	3.939.177,16	33.818.018.338,50
mai/10	2	3.923.040,40	7.846.080,80	4	3.920.879,85	18.297,31	36.594,61	3.957.474,47	1.185.704.863,73
jun/10	3	4.416.244,80	13.248.734,40	9	3.920.879,85	18.297,31	54.891,92	3.975.771,77	194.016.489.356,52
jul/10	4	3.754.742,90	15.018.971,60	16	3.920.879,85	18.297,31	73.189,22	3.994.069,08	57.277.018.692,84
ago/10	5	3.940.313,50	19.701.567,50	25	3.920.879,85	18.297,31	91.486,53	4.012.366,38	5.191.617.778,30
SOMA		43.129.678,40	2.012.703,60	110	-	-	-	43.129.678,40	2.090.533.240.676,84

PROJEÇÃO(ajustada)

set/10	6				3.920.879,85	18.297,31	109.783,83	4.030.663,69	
out/10	7				3.920.879,85	18.297,31	128.081,14	4.048.960,99	
nov/10	8				3.920.879,85	18.297,31	146.378,44	4.067.258,30	
dez/10	9				3.920.879,85	18.297,31	164.675,75	4.085.555,60	
jan/11	10				3.920.879,85	18.297,31	182.973,05	4.103.852,91	
fev/11	11				3.920.879,85	18.297,31	201.270,36	4.122.150,21	
mar/11	12				3.920.879,85	18.297,31	219.567,67	4.140.447,52	
abr/11	13				3.920.879,85	18.297,31	237.864,97	4.158.744,83	
mai/11	14				3.920.879,85	18.297,31	256.162,28	4.177.042,13	
jun/11	15				3.920.879,85	18.297,31	274.459,58	4.195.339,44	
jul/11	16				3.920.879,85	18.297,31	292.756,89	4.213.636,74	
ago/11	17				3.920.879,85	18.297,31	311.054,19	4.231.934,05	
set/11	18				3.920.879,85	18.297,31	329.351,50	4.250.231,35	
out/11	19				3.920.879,85	18.297,31	347.648,80	4.268.528,66	
nov/11	20				3.920.879,85	18.297,31	365.946,11	4.286.825,96	
dez/11	21				3.920.879,85	18.297,31	384.243,41	4.305.123,27	
jan/12	22				3.920.879,85	18.297,31	402.540,72	4.323.420,57	
fev/12	23				3.920.879,85	18.297,31	420.838,03	4.341.717,88	
mar/12	24				3.920.879,85	18.297,31	439.135,33	4.360.015,19	
abr/12	25				3.920.879,85	18.297,31	457.432,64	4.378.312,49	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL - SET/10 A DEZ/12

mai/12	26				3.920.879,85	18.297,31	475.729,94	4.396.609,80
jun/12	27				3.920.879,85	18.297,31	494.027,25	4.414.907,10
jul/12	28				3.920.879,85	18.297,31	512.324,55	4.433.204,41
ago/12	29				3.920.879,85	18.297,31	530.621,86	4.451.501,71
set/12	30				3.920.879,85	18.297,31	548.919,16	4.469.799,02
out/12	31				3.920.879,85	18.297,31	567.216,47	4.488.096,32
nov/12	32				3.920.879,85	18.297,31	585.513,77	4.506.393,63
dez/12	33				3.920.879,85	18.297,31	603.811,08	4.524.690,93

CÁLCULO DA MARGEM DE ERRO = 1,35%

SOMATÓRIO DA VARIÂNCIA RESIDUAL DIVIDIDA PELO NÚMERO DE AMOSTRAS

(DIVIDIDO)

FATOR

0,013486085

MÉDIA DAS AMOSTRAS AO QUADRADO (MÉDIA DE Y AO QUADRADO)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SEC. MUN. DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E DESEN. ECON.
CÁLCULO DO IMPACTO NO GASTO DE PESSOAL EM VIRTUDE DAS LEIS MUNICIPAIS N.º S 1009/10,
E 1010/10.

CARGOS A SEREM CRIADOS

I) PELA LEI MUNICIPAL N.º 1009/2010: Contratação de Médico Ginecologista (20hs)

FUNÇÃO	QUANT.	VENCIMENTOS	ENCARGOS	CUSTO TOTAL
MÉDICO GINECOLOGISTA	1	R\$ 1.220,23	R\$ 268,45	R\$ 1.488,68
SUBTOTAL				R\$ 1.488,68

II) PELA LEI MUNICIPAL N.º XXX/2010: Gratificação de Funções de Atividades Especializadas (16hs)

CARGOS A SEREM CRIADOS	QUANT.	VENCIMENTOS	ENCARGOS	CUSTO TOTAL
FUNÇÃO ESPECIALIZADA	3	R\$ 1.446,75	R\$ 318,29	R\$ 1.765,04
SUBTOTAL				R\$ 1.765,04

III) LEI MUNICIPAL N.º 1010/2010: Contratação de Enfermeiro p/ o CAPS (30hs)

FUNÇÃO	QUANT.	SALÁRIO + INSALUB.	ENCARGOS	CUSTO TOTAL
ENFERMEIRO	1	R\$ 1.506,12	R\$ 331,35	R\$ 1.837,47

IV) VARIAÇÃO TOTAL DA FOLHA SALARIAL - BASE SET/10 (I+II+III) R\$ **5.091,18**

